

LEI MUNICIPAL Nº 1.767, DE 16 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0019.2038	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - FONTE 02	302	150.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	DIREÇÃO TÉCNICA E DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
10.122.0028.2053	Manutenção Direção Técnica e Divisão Apoio Administrativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	401	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	402	85.000,00
10.302.0028.2058	SEÇÃO DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	415	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	416	40.000,00
02.10.02	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.0028.2054	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	425	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	426	20.000,00
02.10.03	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
10.301.0028.2056	SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	453	300.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	454	125.000,00
10.301.0028.2059	ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	483	200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FONTE 05	486	50.000,00
10.301.0028.2060	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS		
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	499	100.000,00
10.301.0028.2066	NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 05	513	350.000,00

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2020)

02.10.04	DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
10.302.0028.2061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	525	100.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FONTE 01	526	100.000,00
10.302.0028.2064	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	558	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	559	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.200.000,00

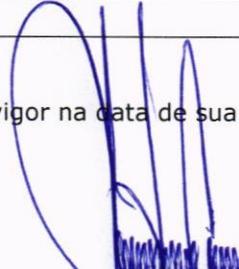
Art. 2º O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2.019 e das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.01	DIVISÃO DE CONV., PLANEJ. E ORÇ. ESCOLAR		
12.122.0019.2035	DIVISÃO DE CONV., PLANEJ. E ORÇ. ESCOLAR		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	257	40.000,00
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.364.0022.2044	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção – FONTE 01	297	100.000,00
12.367.0021.2043	CAJATI INCLUSIVO		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	332	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE 01	333	40.000,00
02.08.04	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0026.2051	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	383	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	383	100.000,00
02.09	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
02.09.01	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA		
27.812.0002.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	391	50.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	DIREÇÃO TÉCNICA E DIV. APOIO ADMINISTRATIVO		
10.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DIREÇÃO TÉCNICA E DIV. APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONT 01	407	15.000,00
10.122.0028.1036	NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E INFORMAÇÃO – NPI		
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	411	15.000,00
02.10.03	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2020)

10.301.0028.2057	SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	467	40.000,00
31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FONTE 01	469	15.000,00
10.301.0028.2066	NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	512	400.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	514	125.000,00
02.13	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
02.13.01	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	715	65.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.125.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019			1.075.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 03 dias do mês de julho de 2020.



HERLY CARVALHO COSTA
Diretora do Departamento Jurídico